



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**LEI Nº 4.538, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 27/03/26 a 04/04/26  
*Isotta*  
Diretor Legislativo

Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro cento).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada reposição salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro cento) aos servidores membros do Magistério e demais cargos da área da Educação, que tenham seus salários contemplados pelo FUNDEB, em especial: atendente de educação infantil, auxiliar de disciplina, auxiliar municipal – atendente de creche, auxiliar municipal – auxiliar administrativo, auxiliar municipal – servente escolar, oficial municipal – profissional de apoio, oficial municipal – tradutor intérprete de línguas e secretário de escola, para o período de 2026.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

24/03/26 07:426  
4538  
Turciana  
edg. mun

*Volmir Rodrigues*  
Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se